

**OFÍCIO 1303/2021**

Ouro Preto, 9 de agosto de 2021.

**Às Escolas Particulares do Município de Ouro Preto**

**Assunto: Retorno gradual das Aulas Presenciais**

Prezados (as) Senhores (as),

Considerando o **DECRETO Nº 6.170 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Município;

Considerando a **Nota Técnica nº 12/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2021 - PROCESSO Nº 1320.01.0079414/2021-05**, que trata das orientações da vigilância sanitária para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias, previstas no protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19;

Considerando o **compromisso assumido pelo Município com o Ministério Público**, no dia 26 de julho, em reunião no âmbito da 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Ouro Preto, de anunciar datas para iniciar o retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas redes pública e privada de ensino infantil no município de Ouro Preto;

Considerando a **RECOMENDAÇÃO nº 01/2021** encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 27/07/2021, a qual recomenda a revogação do Decreto 6.129, de 02 de julho de 2021, com a finalidade de autorizar a retomada das atividades presenciais das redes de ensino municipais e particulares no território deste Município;

E por fim, considerando o **Parágrafo único, do Artigo 3º, Nº 6.170 de 04 de agosto de 2021**, que reza que *"para o retorno das atividades presenciais, as escolas privadas deverão apresentar à Vigilância Sanitária as medidas adotadas para cumprimento do protocolo de retorno às aulas presenciais do Programa Minas Consciente, cabendo à Vigilância Sanitária*

*UP Preto*



*realizar vistoria in loco e apresentar atestado de conformidade no prazo de 10 dias após o requerimento da escola interessada."*

Vimos, pelo presente, informar que, para o retorno das aulas presenciais e realização das inspeções sanitárias para emissão do atestado de conformidade, as escolas particulares deverão protocolar na Vigilância Sanitária o requerimento de inspeção, seguidos dos documentos abaixo listados:

1 - Cópia do Alvará Sanitário vigente (Requerido em: [www.ouopreto.mg.gov.br/licenciamento-sanitario](http://www.ouopreto.mg.gov.br/licenciamento-sanitario)).

2 - Preenchimento do Roteiro Sanitário para Retorno às Atividades Escolares - 2021, conforme a Nota Técnica Nota Técnica nº 12/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2021. PROCESSO Nº 1320.01.0079414/2021-05. Acessada em: <https://ouopreto.mg.gov.br/coronavirus>

3 - TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Anexo da Nota Técnica Nota Técnica nº 12/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2021, referente ao auto preenchimento do Roteiro de Inspeção, devidamente preenchido e assinado. Acessada em: <https://ouopreto.mg.gov.br/coronavirus>

4 - Plano Individual da Instituição de Ensino - PIIE, tendo como base o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Presenciais, do Programa Minas Consciente, acessado em: [Acessado em: https://ouopreto.mg.gov.br/coronavirus](https://ouopreto.mg.gov.br/coronavirus)

5 - Documento contendo o dimensionamento das instalações físicas e o prospecto de utilização das salas.

Segue anexo o protocolo de requerimento, que deverá ser entregue em duas vias, sendo uma via da Vigilância Sanitária e a outra do estabelecimento. O prazo de inspeção será em até 10 dias úteis da data do recebimento do protocolo do requerimento com a documentação completa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.



**Ricardo Martins Portes**  
Diretor de Vigilância em Saúde  
Matrícula 10734



**Ana Paula Dias Fietto**  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Mat.: 13985